Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 121/85

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS 04/11/85
C. M. Palmital, em
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

28/85

PROJETO DE LEI Nº ~~23/85~~ - PM

Concede subvenção de Cr$ 50.000.000 ao SAAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção de Cr$ 50.000.000 (cinconta milhões de cruzeiros) ao Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Palmital, para que a Autarquia possa cobrir déficit operacional.

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de -- Cr$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros) para ocorrer com a - transferência de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - O Recurso a ser utilizado para abertura do - crédito mencionado no artigo 2º será o excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua --- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de novembro de - 1985.-

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

A P R O V A D O
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇ.
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 / 11 / 85
Presidente

ENCAMINHAR
Ao respectivo autógrafo
C. M. Palmital, 18 / 11 / 85
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

E N C A M I N H A D O
EM 19 / 11 / 85
OFÍCIO Nº 183 / 85
Sylvio Albanches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 28/85- PM, que autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção de Cr$ 50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros) para o Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Palmital.

Este valor destinar-se-á ao pagamento de despesas operacionais e de custeio, e, inclusive o 13º salário de seus servidores, considerando-se que a Autarquia encontra-se em deficit.

O Déficit apresentado é devido ao fato de o custo operacional do serviço estar sendo maior do que os valores arrecadados, uma vez que os aumentos das tarifas de água e esgoto têm sido feitos com base no índice inflacionário, e as despesas operacionais têm sido aumentadas desproporcionalmente em valores superiores a este índice.

Se não for feita esta transferência, ou as tarifas de água e esgoto terão que sofrer outo aumento imediato, ou o serviço poderá ser diminuido em seu rítimo, sem que possam ser pagos o 13º salário dos servidores da autarquia e diversos outros compromissos essenciais assumidos.

A primeira solução de aumentar as tarifas, foi afastada por este Executivo que não pretende onerar mais os contribuintes neste final de ano, restando apenas a transferência do valor estipulado neste Projeto de Lei.

Desta forma, solicitamos a Vossas Excelências que aprovem o presente Projeto de Lei, de grande importância para os servidores do SAAE, que receberão em dia o 13º salário e para o próprio serviço, que não sofrerá solução de continuidade porque terá acertado seu deficit.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Na oportunidade, agradecendo as atenções de Vossas ----- Excelências, aproveitamo-nos eo ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal